



PREFEITURA DE CARIÚS
JUNTOS
VENCENDO OS DESAFIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DECLARA A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe o art. 98, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Cariús/CE ratificou, por meio da Lei Municipal nº 155, de 28 de junho de 2019, o protocolo de intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos denominado Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, bem como as suas posteriores alterações por meio da Lei Municipal nº 205, de 28 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO que o projeto do referido consórcio contempla a construção de uma Central Municipal de Resíduos, necessitando de área pública municipal para tal fim,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a afetação de área de terreno medindo 7.492,30m² (sete mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e trinta centímetros quadrados), localizada no Sítio Pery-Pery, neste município de Cariús/CE, encravado em imóvel do Município de Cariús/CE, com coordenadas geodésicas iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice JLQC-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.277.839,34m e E 443.474,74m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute de 169°11'03" por uma distância de 110,10m até o vértice JLQC-P-0002, de coordenadas N 9.277.731,19m e E 443.495,40m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute de 259°11'03" por uma distância de 68,05m até o vértice JLQC-P-0003, de coordenadas N 9.277.718,42m e E 443.428,56m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO



PREFEITURA DE CARIÚS
JUNTOS
VENCENDO OS DESAFIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
GABINETE DO PREFEITO



DE CARIÚS, com azimute de 349°11'03" por uma distância de 110,10m até o vértice JLQC-P-0004, de coordenadas N 9.277.826,57m e E 443.407,90m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute 79°11'03" por uma distância de 68,05m até o vértice JLQC-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 356,30 m, conforme Anexos I e II deste decreto- Memorial Descritivo e Mapa Planimétrico, respectivamente.

§ 1º - A área prevista no caput deste artigo origina-se de uma área total de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), matriculada sob o nº 587 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariús/CE, do Livro nº 02 de Registro Geral de Imóveis.

§ 2º - A afetação da área de que trata o caput deste artigo destina-se à implantação da Central Municipal de Resíduos de Cariús/CE, permanecendo pertencendo ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários para averbação ou outro ato para cumprimento deste decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariús/CE, 14 de janeiro de 2022.


ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CARIÚS
JUNTOS
VENCENDO OS DESAFIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : TERRENO PARA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Proprietário : MUNICÍPIO DE CARIÚS
Município : CARIÚS U.F: CE - BR
Matrícula : 587
Comarca : CARIÚS
Área (m²) : 7.492,30
Perímetro (m) : 356,30

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **JLQC-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.277.839,34m** e **E 443.474,74m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute de 169°11'03" por uma distância de 110,10m até o vértice **JLQC-P-0002**, de coordenadas **N 9.277.731,19m** e **E 443.495,40m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute de 259°11'03" por uma distância de 68,05m até o vértice **JLQC-P-0003**, de coordenadas **N 9.277.718,42m** e **E 443.428,56m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute de 349°11'03" por uma distância de 110,10m até o vértice **JLQC-P-0004**, de coordenadas **N 9.277.826,57m** e **E 443.407,90m**; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute 79°11'03" por uma distância de 68,05m até o vértice **JLQC-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 356,30 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

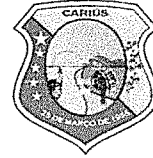
CARIÚS CE, 10/01/2022

MUNICÍPIO DE CARIÚS
CNPJ nº: 07.540.180/0001-43


Responsável Técnico: JOHNATHAS ROBERTO DA SILVA GOMES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CFT: 01165111330
Código Credenciamento - JLQC



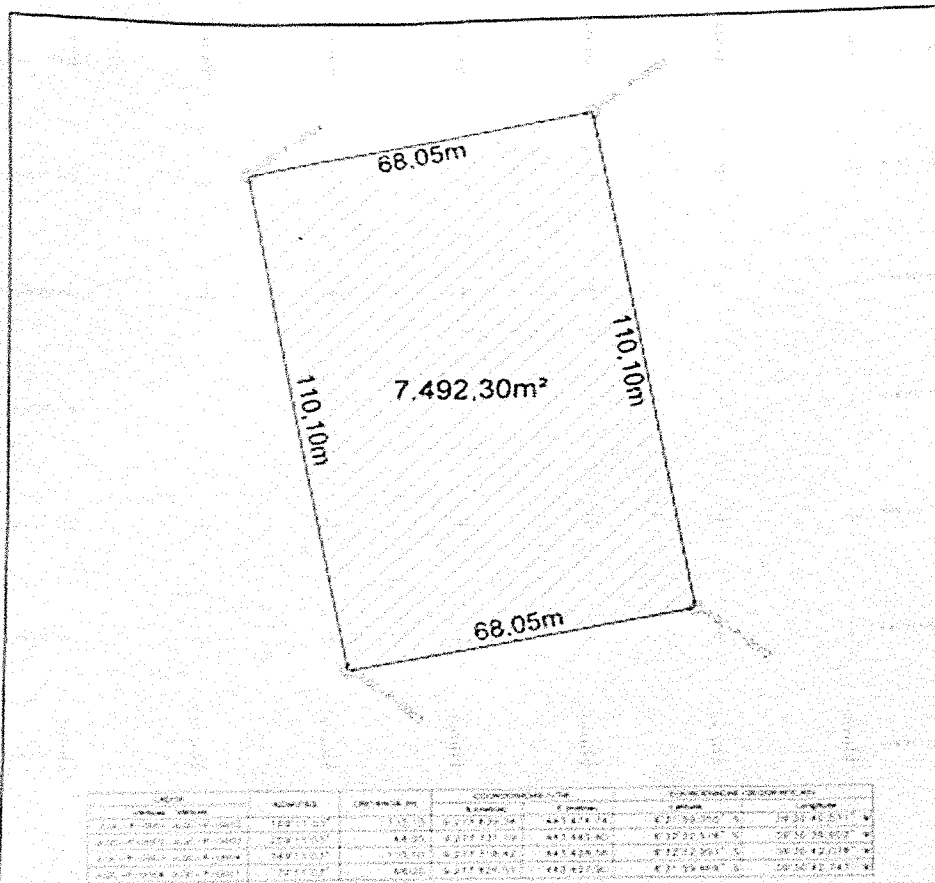
PREFEITURA DE CARIÚS
JUNTOS



VENCENDO OS DESAFIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

MAPA PLANIMÉTRICO



Lote	Área (m²)	Comprimento (m)	CIRCUNSCRIÇÃO (m)		CIRCUNSCRIÇÃO (m)	
			A	B	A	B
1	7.492,30	110,10	68,05	68,05	110,10	110,10

DESTAQUE DE TERRENO URBANO DA MATRÍCULA 587

Proprietário: MUNICÍPIO DE CARIÚS

Município: CARIÚS UF: CE Data: 10/01/2022
Estado: 14.020

Cidade: CARIÚS

Área: 7.492,30 m²

Perímetro (m): 356,30 m

Matrícula: 587

Responsável Técnico: *Johnatan Gabriel da S. Fe...*
ENGENHEIRO ROBERTO DA SILVA GOMES
CONTO DA ADMINAÇÃO - 21 - TRIOFLEX
Cidade: Caracaramá - RN - 522

MAPA DE SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS / CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. DECLARA A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe o art. 98, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Cariús/CE ratificou, por meio da Lei Municipal nº 155, de 28 de junho de 2019, o protocolo de intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos denominado Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, bem como as suas posteriores alterações por meio da Lei Municipal nº 205, de 28 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO que o projeto do referido consórcio contempla a construção de uma Central Municipal de Resíduos, necessitando de área pública municipal para tal fim,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a afetação de área de terreno medindo 7.492,30m² (sete mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e trinta centímetros quadrados), localizada no Sítio Pery-Pery, neste município de Cariús/CE, encravado em imóvel do Município de Cariús/CE, com coordenadas geodésicas iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice JLQC-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.277.839,34m e E 443.474,74m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute de 169°11'03" por uma distância de 110,10m até o vértice JLQC-P-0002, de coordenadas N 9.277.731,19m e E 443.495,40m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute de 259°11'03" por uma distância de 68,05m até o vértice JLQC-P-0003, de coordenadas N 9.277.718,42m e E 443.428,56m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute de 349°11'03" por uma distância de 110,10m até o vértice JLQC-P-0004, de coordenadas N 9.277.826,57m e E 443.407,90m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE CARIÚS, com azimute 79°11'03" por uma distância de 68,05m até o vértice JLQC-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 356,30 m, conforme Anexos I e II deste decreto-Memorial Descritivo e Mapa Planimétrico, respectivamente.

§ 1º - A área prevista no caput deste artigo origina-se de uma área total de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), matriculada sob o nº 587 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariús/CE, do Livro nº 02 de Registro Geral de Imóveis.

§ 2º - A afetação da área de que trata o caput deste artigo destina-se à implantação da Central Municipal de Resíduos de Cariús/CE, permanecendo pertencendo ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários para averbação ou outro ato para cumprimento deste decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariús/CE, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador: 140F7705

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/01/2022. Edição 2878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>